



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 313/99

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR SERVIDORES NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA PARA O ENSINO
FUNDAMENTAL.

Renato Selhane de Souza, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período que decorre de 23/03/99 à 23/08/99, isto é, durante o período letivo, servidores para os seguintes cargos:

Quantidade	Cargo/Função	Disciplina	Padrão	Nível
01	Professor área 2	Educação Física	Simple	06
02	Professor área 2	Espanhol	Simple	06
06	Professor área 1	Currículo (1ª a 4ª série)	Simple	06
01	Professor área 2	Ciências	Simple	06
01	Professor área 2	Matemática	Simple	06
01	Professor área 2	Língua Portuguesa	Simple	06
01	Professor área 2	Estudo Sociais	Simple	06

Parágrafo Único - Os cargos previstos no "caput" deste artigo extinguir-se-ão automaticamente ao término do ano letivo.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão as disposições do artigo 232 e seguintes da Lei Nº 419/90.

Parágrafo Único - O critério adotado para a contratação será a exibição de títulos regulamentados pela Lei Municipal Nº 059/93.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei, serão lotados na Secretaria de Educação e Cultura e perceberão sua remuneração pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

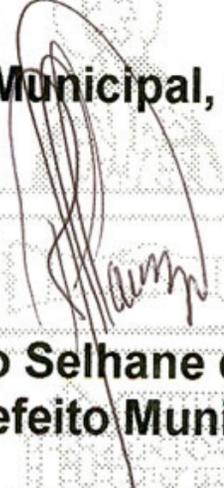
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 313/99.

Órgão: 04 Secretaria de Educação e Cultura;
Unidade Orçamentária: 01 – Órgãos Subordinados;
Função: 08 – Educação e Cultura;
Programa: 042 – Ensino Fundamental;
Sub-Programa: 188 – Ensino Regular;
Projeto-Atividade: 2012 – Manut. do Ensino Fundamental;
Rubrica: 3111 – Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 1999.



Renato Selhane de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Sidnei Meder
Secretário de Administração e Finanças